



Lei nº 578/2025, de 07 de março de 2025.

**DA NOVA REDAÇÃO E REVOGA
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 269/98
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, RENAN BARROS GUEDES, faço saber que a Câmara Municipal de Catarina aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O art. 55 da Lei Municipal nº 269, de 17 de abril 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55º - conceder-se-á licença ao servidor:

- I- Para tratamento de saúde;
- II- Por motivo de doença em pessoa da família;
- III- Maternidade;
- IV- Paternidade;
- V- Para serviço militar obrigatório;
- VI- Para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
- VII- Para desempenho de mandato eletivo;

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 75 a 81 da Lei Municipal 269 de 17 de abril de 1998.

Art. 3º - Fica revogado o Art. 118º da Lei Municipal 269 de 17 de abril de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina/CE, de 07 de março de 2025.

RENAN BARROS GUEDES
Prefeito de Catarina